



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4510/2026

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Julho de 2026.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Alexandre Corrêa da Cruz Presidente Cláudio Antônio Cassou Barbosa Vice-Presidente Institucional Fernando Luiz de Moura Cassal Vice-Presidente Jurisdicional Maria Madalena Telesca Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD nº 4182/2026

Interessado(a): VALERIO VIEGAS WITTLER [123323]

Assunto: União Estável

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria TRT4 nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no DEJT de 09-12-2025, decido pelo registro, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VALERIO VIEGAS WITTLER, da declaração de união estável constante no PROAD nº 4182/2026. Em 06 de Julho de 2026.

Maria Augusta Kinnemann

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.439, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Institui o processo de Instalação de Software não Padrão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRT DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a implantação, pelo Tribunal, de práticas que favorecem a governança e a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), que tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir os seus processos, observando as boas práticas pertinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4077/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Instalação de Software não Padrão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único. O processo tem por fundamento as seguintes referências legais e normativas:

- I - Resolução CNJ nº 370/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- II - Portaria TRT4 nº 2.697/2025, que institui a Política de Segurança da Informação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

- I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações.
- II - Governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição.
- III - Software: sistema ou aplicativo utilizado nos computadores, para execução de tarefas.
- IV - Software não padrão: software que não é padrão no TRT4, isto é, que não é instalado automaticamente nos computadores disponibilizados.

Art. 3º O processo identificado no artigo 1º desta Portaria tem por objetivo avaliar solicitações de instalação de softwares não padronizados, registrando os critérios de avaliação e indeferindo ou realizando a instalação do software.

Art. 4º O processo de Instalação de Software não Padrão é composto pelas seguintes etapas:

- 1. Requisição: compreende a solicitação da instalação de um software;
- 2. Avaliação: compreende a avaliação da solicitação de instalação do software, com a indicação do deferimento ou não do pedido;
- 3. Instalação/Publicação: compreende a instalação do software ou o encerramento da solicitação com o indeferimento do pedido;

Art. 5º A documentação do processo, incluindo seu desenho, a descrição das atividades, os papéis e responsabilidades dos envolvidos, será publicada no Portal de Governança de TI após aprovação pela Presidência.

Art. 6º O processo estabelecido nesta Portaria será revisto anualmente ou em menor prazo, quando necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL

Vice-Presidente Jurisdicional, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.387, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 1.149/2026, que aprova o Plano de Emergência Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4, na forma do Anexo Único da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o item 8.2 do Plano de Emergência Institucional do TRT4 estabelece como uma de suas instâncias de governança o Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC), núcleo estratégico responsável pela tomada de decisões em situações críticas, estabelecendo diretrizes e priorizando ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC), conforme composição definida no subitem 8.2.1 do Plano de Emergência Institucional do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 3961/2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I INSTITUIÇÃO

Art. 1º Instituir o Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) será composto pelos(as) seguintes membros(as):

- I - Desembargador(a) Presidente do Tribunal;
- II - Desembargador(a) Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;
- III - Desembargador(a) Vice-Presidente Jurisdicional;
- IV - Desembargador(a) Corregedor(a) Regional;
- V - Desembargador(a) Coordenador(a) do Comitê de Segurança Institucional;
- VI - Juízes(as) Auxiliares da Presidência do Tribunal;
- VII - Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas;
- VIII - Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência Jurisdicional;
- IX - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional;
- X - Secretário(a)-Geral da Presidência;
- XI - Secretário(a)-Geral da Corregedoria Regional;
- XII - Diretor(a)-Geral;
- XIII - Secretário(a)-Geral Judiciário(a);
- XIV - Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação;
- XV - Diretor(a) da Secretaria de Administração;
- XVI - Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional;
- XVII - Diretor(a) da Secretaria de Serviços;
- XVIII - Diretor(a) da Secretaria de Manutenção e Projetos;
- XIX - Diretor(a) da Secretaria de Saúde e Assistência;
- XX - Diretor(a) da Secretaria de Comunicação Social;
- XXI - Assessor(a)-Chefe da Assessoria Jurídica da Presidência;
- XXII - um(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência do Tribunal.

§ 1º Os(As) membros(as) elencados(as) nos incisos I a XXI do *caput* integrarão o GPGC em razão dos cargos e/ou encargos por eles(as) ocupados, durante o período em que neles permanecerem.

§ 2º O(A) membro(a) elencado(a) no inciso XXII do *caput* e o(a) seu(sua) suplente serão designados(as) pela Presidência do Tribunal por meio de Portaria.

§ 3º A composição do GPGC será disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com a relação nominal de todos(as) os(as) seus(suas) integrantes, a qual será atualizada sempre que houver modificação.

§ 4º Em casos de ausências ou afastamentos, os(as) membros(as) elencados(as) nos incisos I a XXI do *caput* serão representados(as) nas reuniões do GPGC pelos(as) respectivos(as) substitutos(as), na forma do Regimento Interno do TRT4 ou do ato de designação, e o(a) membro(a) elencado(a) no inciso XXII do *caput* pelo(a) suplente designado(a).

§ 5º O GPGC será coordenado pelo(a) Presidente do Tribunal e, na sua ausência ou afastamento, pelo(a) Vice-Presidente Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, pelo(a) Vice-Presidente Jurisdicional ou pelo(a) Corregedora(a) Regional, nesta ordem.

CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC):

I – monitorar, avaliar e deliberar sobre as medidas institucionais a serem adotadas em casos de ocorrência de eventos climáticos extremos, estado de calamidade pública, crises em geral, inclusive crises cibernéticas, bem como em outras situações de emergência que possam comprometer a

integridade das pessoas, o patrimônio ou a continuidade das atividades institucionais;

II – promover, a seu critério e conforme a situação de crise, emergência ou calamidade, as condutas sugeridas nos incisos II a VIII, X, XI, XII e XIV do artigo 1º da Recomendação CNJ nº 40/2012;

III – estabelecer diretrizes e definir prioridades para a implementação das medidas de prevenção, resposta, mitigação, recuperação e restabelecimento das atividades institucionais;

IV – acompanhar a execução das ações adotadas e avaliar sua efetividade, promovendo os ajustes que se mostrarem necessários ao enfrentamento da situação;

V – articular e coordenar, em nível estratégico, a atuação da Equipe de Gestão de Emergência e da Equipe de Resposta de Emergência, conforme previsto no Plano de Emergência Institucional do TRT4, de modo a assegurar a integração das ações e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º O Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do(a) Presidente do Tribunal ou autoridade que estiver lhe substituindo, diante da ocorrência de situações de emergência, crise ou calamidade, observado o disposto no Plano de Emergência Institucional do TRT4.

§ 1º Sempre que julgar necessário, o(a) Presidente do Tribunal ou autoridade que estiver lhe substituindo poderá convocar para participar das reuniões do GPGC outros(as) magistrados(as) e/ou servidores(as) que detenham conhecimento sobre a matéria e possam contribuir com informações técnicas e/ou circunstanciais.

§ 2º Em caso de desastre ambiental, poderão ser convidados(as) para participar das reuniões do GPGC representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Defesa Civil.

§ 3º A Secretaria-Geral da Presidência adotará as providências para a efetivação das convocações de que trata este artigo, e prestará o apoio necessário para a realização das reuniões do GPGC.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) contará com a colaboração e o apoio da Equipe de Gestão de Emergência (EGE), que atuará de forma integrada nas ações de planejamento, coordenação, execução e monitoramento das medidas de prevenção, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública, conforme competências definidas nesta Portaria e no Plano de Emergência Institucional do TRT4.

Art. 6º O Gabinete Permanente de Gerenciamento de Crise (GPGC) poderá, conforme a avaliação da situação concreta, dispensar a participação de integrantes da Equipe de Gestão de Emergência (EGE) em determinadas ações, quando sua atuação não se mostrar necessária, respeitadas as atribuições e competências de cada membro(a).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Fica revogada a Portaria GP.TRT4 nº 1.199, de 01 de abril de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.438, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 1.438, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 767/2026, que institui Grupo de Trabalho para estudo acerca da necessidade de revisão da Resolução Administrativa TRT4 nº 42/2015, que regulamenta a Comenda do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O VICE-PRESIDENTE JURISDICIONAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expiração do prazo concedido no art. 12 da Portaria GP.TRT4 nº 767/2026 ao Grupo de Trabalho instituído pela mesma Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo concedido ao Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6325/2021, em especial o e-mail encaminhado à Presidência em 03/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da Portaria GP.TRT4 nº 767/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica prorrogado até o dia 10 de outubro de 2026 o prazo inicialmente concedido para conclusão dos trabalhos do Grupo.

Art. 2º Republique-se a Portaria GP.TRT4 nº 767/2026, com a alteração ora efetuada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
Vice-Presidente Jurisdicional, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região

Anexos
Anexo 1: Portaria GP.TRT4 nº 7672026 - Compilada.pdf

EDITAL
SECOR

Anexos
Anexo 2: Edital 34-2026

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1436, de 07 de julho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 4158/2026, resolve:

1. DISPENSAR o servidor ROGERIO FELTRIN (49573), Analista Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Inventário e Controle Patrimonial.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, acima referida.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1437, de 07 de julho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 4158/2026, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO ALEXANDRE FAGUNDES DA VEIGA (120782), Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Seção de Inventário e Controle Patrimonial, mantendo sua lotação na Seção de Contratações de Materiais e Serviços de Logística.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1299, de 18 de junho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025 e considerando o que consta no PA nº 3746/2026, resolve:

1. REMOVER, de ofício, a contar da publicação, a servidora ROSSANA DA SILVA BARBOZA DA CUNHA (94846), ocupante do cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para a 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de CALCULISTA-FC04, na 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1409, de 03 de julho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 4154/2026, resolve:

1. DISPENSAR a servidora PATRICIA MARTINS GALVAO DA SILVA (111104), Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos.

2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida.

3. REMOVER, de ofício, a referida servidora, do Gabinete da Exma. Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos para o GABINETE DO EXMO. DESEMBARGADOR ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA.

4. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1417, de 06 de julho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições

que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 4033/2026, resolve:

1. DISPENSAR a servidora DAIANE DA SILVEIRA BRUM (111511), Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ(S)-FC05, da 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, vinculada ao Exmo. Juiz do Trabalho Substituto Valtair Noschang.

2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU-FC04, na 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo.

3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 1418, de 06 de julho de 2026.

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 2.814, de 05-12-2025, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09-12-2025, e considerando o que consta no PA nº 4119/2026, resolve:

DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora CLARISSE SACOMORI FERRAZ (114693), Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer, em substituição, a função comissionada de ASSISTENTE-CHEFE DE SEÇÃO-FC05, da Seção de Comunicação da Escola Judicial, nos impedimentos legais da titular.

MARIA AUGUSTA KINNEMANN
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	5	